



## SENADO FEDERAL

### Consultoria Legislativa

#### Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE)

**Data da reunião:** 20/12/2022

**Presidente:** Senador Marcelo Castro

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	<b>PL 3863/2020</b> <b>Ementa:</b> Inscreve o nome de Pedro Américo de Figueiredo e Melo no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria. <b>Autoria:</b> Senador Veneziano Vital do Rêgo <a href="#">[tramitação]</a> <b>Terminativo</b>	Senador Paulo Paim	Pela aprovação.	O projeto propõe a inscrição do nome de Pedro Américo de Figueiredo e Melo no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.
2	<b>PL 1039/2020</b> <b>Ementa:</b> Concede ao Município de Irineópolis, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional do Trator. <b>Autoria:</b> Senador Esperidião Amin <a href="#">[tramitação]</a> <b>Terminativo</b>	Senador Dário Berger	Pela aprovação.	O PL pretende conceder ao Município de Irineópolis, no Estado de Santa Catarina, o título de “Capital Nacional do Trator”.

# Consultoria Legislativa do Senado Federal

## Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE)

Data da reunião: 20/12/2022

2

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
3	<b>PL 6404/2019</b> <b>Ementa:</b> Institui, em âmbito nacional, o mês de “Dezembro Verde”, dedicado às ações educativas e de reflexão sobre o abandono de animais. <b>Autoria:</b> Senador Wellington Fagundes <a href="#">[tramitação]</a> <b>Terminativo</b>	Senador Dário Berger	Pela aprovação.	O projeto visa a instituir o “Dezembro Verde”, cujo objetivo é conscientizar a população acerca do abandono de animais.
4	<b>PL 2071/2021</b> <b>Ementa:</b> Erige em monumento nacional a Rota do Café. <b>Autoria:</b> Câmara dos Deputados <a href="#">[tramitação]</a> <b>Terminativo</b>	Senador Nelsinho Trad	Pela aprovação.	O PL pretende instituir, como monumento nacional, a Rota do Café, o caminho que corta regiões dos Estados de Minas Gerais e de São Paulo e percorre localidades de forte atividade cafeeira.
5	<b>PL 5166/2019</b> <b>Ementa:</b> Institui o Dia Nacional do Agente de Trânsito. <b>Autoria:</b> Câmara dos Deputados <a href="#">[tramitação]</a> <b>Terminativo</b>	Senador Wellington Fagundes	Pela aprovação com uma emenda que apresenta.	A proposição tem o objetivo de instituir o Dia Nacional do Agente de Trânsito, a ser celebrado anualmente no dia 11 de maio. O relator propõe emenda de redação para especificar a abrangência do termo “agente de trânsito”.
6	<b>PL 2610/2021</b> <b>Ementa:</b> Institui o Dia Nacional de Conscientização sobre a Paternidade Responsável, a ser comemorado, anualmente, em 14 de agosto. <b>Autoria:</b> Câmara dos Deputados <a href="#">[tramitação]</a> <b>Terminativo</b>	Senador Izalci Lucas	Pela aprovação.	A proposição pretende instituir o Dia Nacional de Conscientização sobre a Paternidade Responsável, a ser comemorado anualmente em 14 de agosto.
7	<b>PL 2263/2022</b> <b>Ementa:</b> Confere ao município de Antonina, no estado do Paraná, o título de Capital Nacional da Bala de Banana. <b>Autoria:</b> Senador Flávio Arns <a href="#">[tramitação]</a> <b>Terminativo</b>	Senador Paulo Paim	Pela aprovação.	O projeto pretende conferir ao Município de Antonina, no Estado do Paraná, o título de Capital Nacional da Bala de Banana.

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
8	<b>PLS 453/2018</b> <b>Ementa:</b> Altera a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, para incluir o desempenho acadêmico como um dos requisitos a ser considerado na seleção de estagiários bem como a condição social e familiar do candidato ao estágio. <b>Autoria:</b> Senadora Rose de Freitas <a href="#">[tramitação]</a> <b>Terminativo</b>	Senadora Leila Barros	Pela aprovação com as duas emendas que apresenta.	<p>O PLS objetiva incluir, na Lei que trata do estágio de estudantes, o desempenho acadêmico como um dos requisitos a ser considerado na seleção de estagiários, especialmente no caso de estágio não obrigatório. Também pretende incluir a condição social e familiar do candidato como critério para a seleção em caso de estágio não obrigatório.</p> <p>As emendas propostas visam a retirar o desempenho acadêmico como critério de seleção dos estágios.</p> <p>Em 03/08/2021, a Comissão de Assuntos Sociais - CAS aprovou parecer favorável à matéria.</p>
9	<b>PLS 49/2015</b> <b>Ementa:</b> Institui a Política Nacional do Livro e regulação de preços. <b>Autoria:</b> Senadora Fátima Bezerra <a href="#">[tramitação]</a> <b>Terminativo</b>	Senador Jean Paul Prates	Pela aprovação do Projeto e das Emendas da CCJ de nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 13, 15 e 16, pela rejeição das Emendas da CCJ de nºs 9, 12 e 14, e pela aprovação das Emendas de nºs 17, 18, 19, 20 e 21 da CAE.	<p>O PLS tem por objetivo instituir a política nacional de fixação do preço do livro em todos os seus formatos, de modo a fomentar a produção intelectual nacional e a facilitação ao acesso da cultura impressa ou digital no país. As medidas propostas incluem a) obrigatoriedade por parte da editora de precificação única por prazo de um ano; b) obrigatoriedade da pessoa que compor, editar, reeditar ou importar livros destinados à sua comercialização de fixar para eles, por meio eletrônico e público, o preço de venda ao consumidor final, que será referido como preço de capa; c) regras para fixação de preços de coleções ou conjunto de livros devidamente identificados; d) regra para que o preço de capa do livro ao consumidor final seja estabelecido pela editora ou importadora com majoração entre 90% e 100% do preço da efetiva aquisição pela livraria; e) ao livreiro, distribuidor ou revendedor será permitida a livre fixação do preço de venda do livro ao consumidor final decorrido o prazo de um ano, a contar da data do respectivo depósito legal da edição, reedição ou da disponibilização do desembargo da importação do livro; f) medidas de fiscalização do cumprimento da lei, bem como infrações e sanções pelo descumprimento; g) prevê que o Poder Executivo da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal deverá criar e executar projetos de acesso ao livro e incentivo à leitura, ampliar os já existentes e implementar as ações que especifica em território nacional.</p> <p>As emendas da CCJ aprovadas pelo relator, entre outros pontos, determinam: a) inclusão do incentivo à bibliodiversidade; b) remessa das definições mencionadas no projeto diretamente à Política Nacional do Livro; c) exclusão das edições importadas da regulamentação de precificação única por um ano; d) retirada das menções ao importador, já que se trata de um revendedor; e) retirada de referência à Lei 12.529/2011, para não dar margem à discussão de aplicabilidade da lei concorrencial, tendo em vista que a fixação de preços nos termos do projeto não seria prejudicial à concorrência; f) redução do prazo de permanência do preço fixado para o livro para seis meses, no caso de reedições; g) retirada da menção feita às obras fora de catálogos de importadoras do rol das obras isentas da precificação; h) alteração da denominação do Capítulo IV do PLS de "Das Infrações", para "Da Infração à Lei e Penalidades"; i) especificação que, em caso de comprovada infração à precificação e à ordem econômica, o juiz deverá aplicar multa pecuniária de R\$ 1 mil a R\$ 2 milhões; j) inclusão da denominação "Da Prescrição" ao Capítulo V do PLS, bem como alteração de seu posicionamento no</p>

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
				<p>texto; k) inclusão da data completa da promulgação da lei referida no art. 16. As emendas da CAE, por sua vez, entre suas disposições, determinam: a) alteração da ementa; b) alteração do texto do art. 1º para deixar claro que não se trata de fixação de preços, mas de uma política de preço de capa durante o lançamento; c) definição do início da contagem do prazo durante o qual o preço do livro deverá permanecer constante, tanto para livros novos quanto para reedições; d) inclusão da previsão do direito de iniciar ações judiciais com o objetivo de obter a cessação de práticas que violem a lei e de pleitear indenizações aos editores, a associações tais como o Sindicato Nacional dos Editores de Livros (SNEL), Associação Nacional de Livrarias (ANL), Câmara Brasileira do Livro (CBL), aos distribuidores, aos livreiros e aos autores; e) possibilidade de editores e de outros agentes fundamentais para o bom funcionamento do mercado de livros terem a iniciativa de ingressar com ações na justiça em defesa de seus interesses.</p> <p>- A matéria será apreciada pela Comissão de Assuntos Econômicos e pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa.</p>
10	<p><b>PL 4513/2020</b></p> <p><b>Ementa:</b> Institui a Política Nacional de Educação Digital; altera as Leis nºs 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), 9.448, de 14 de março de 1997, 10.260, de 12 de julho de 2001, e 10.753, de 30 de outubro de 2003; e dá outras providências.</p> <p><b>Autoria:</b> Câmara dos Deputados</p> <p><u>[tramitação]</u></p> <p><b>Não Terminativo</b></p>	Senador Esperidião Amin	Pela aprovação do projeto nos termos da Emenda nº 1-CCT (Substitutivo), com duas subemendas que apresenta.	<p>O projeto institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), além de alterar Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional (LDB); a Lei 9.448/1997, que transformou o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP) em autarquia federal; a Lei 10.260/2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES); e a Lei 10.753/2003, que instituiu a Política Nacional do Livro. A PNED deverá ser articulada a outros programas e políticas destinados à inovação e à tecnologia na educação que tenham apoio técnico ou financeiro do governo federal, e deverá ser estruturada de acordo com os seguintes eixos, objetivos e estratégias prioritárias.</p> <p>O eixo “Inclusão Digital” tem como objetivo garantir que toda a população brasileira tenha igual acesso às tecnologias digitais para obter informações, comunicar-se, trabalhar e interagir com outras pessoas. Entre as estratégias para concretizar esse eixo estão: a) a promoção de competências digitais e informacionais por intermédio de ações que visem a sensibilizar os cidadãos brasileiros para a importância das competências digitais, midiáticas e informacionais; b) a promoção de ferramentas on-line de autodiagnóstico de competências digitais, midiáticas e informacionais; o treinamento de competências digitais, midiáticas e informacionais, incluídos os grupos de cidadãos mais vulneráveis; c) a facilitação ao desenvolvimento e ao acesso a plataformas e repositórios de recursos digitais; e d) a promoção de processos de certificação em competências digitais.</p> <p>O eixo “Educação Digital Escolar” objetiva garantir a educação digital da população, estimulando e reforçando o chamado letramento digital e informacional, o ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais em todos os níveis de escolaridade, em consonância com diretrizes curriculares específicas, e como parte da aprendizagem, da cultura e da formação de valores. As estratégias desse eixo incluem: a) a promoção da formação inicial de professores da educação básica e da educação superior em competências digitais ligadas à área pedagógica, à cidadania digital e à</p>

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
				<p>capacidade de uso de tecnologia, independentemente de sua área de formação; b) a utilização de tecnologias digitais em contexto de inclusão para necessidades específicas de educação e capacitação, com vistas à acessibilidade e à democratização dos meios digitais na aprendizagem e atividades de apoio à formação nas instituições de educação, com atenção especial à inclusão dos estudantes com deficiência; c) o incentivo às atividades complementares de ensino de programação na educação básica nas redes pública e privada; e d) o diagnóstico e monitoramento das condições de acesso à internet nas redes de ensino estaduais e municipais, a fim de promover as competências digitais entre estudantes e professores.</p> <p>O eixo “Capacitação e Especialização Digital” objetiva promover a especialização em fundamentos, tecnologias e aplicações digitais, de forma a capacitar a população brasileira ativa, fornecendo-lhe os conhecimentos necessários para integrar um mercado de trabalho dependente das novas competências digitais. As estratégias desse eixo incluem: a) a identificação das competências digitais necessárias para a empregabilidade em articulação com o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) e com o mercado de trabalho, podendo o poder público, conforme regulamentação, estabelecer um observatório com a finalidade de monitorar o futuro do emprego; b) a consolidação do conteúdo para ensino e especialização digital por meio de cursos on-line, principalmente de vídeos e de plataformas interativas; c) a promoção de qualificação em Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) e tecnologias habilitadoras, com vistas ao acesso da população ativa a oportunidades de desenvolvimento de competências demandadas em áreas afins, por meio de formações certificadas em nível intermediário ou especializado oferecidas pela indústria; d) a implantação de rede de programas de ensino avançado, cursos de atualização e formação continuada de curta duração em competências digitais ao longo da vida profissional; e) o fortalecimento e ampliação da rede de cursos de mestrado e de programas de doutorado especializados em competências digitais; f) a promoção de rede de academias e de laboratórios aptos a ministrar formação em competências digitais; g) a requalificação e integração profissional de graduados e desempregados, dotando-os de competências digitais, para início ou retomada da atividade profissional, com fortalecimento de processos de certificação reconhecidos; h) a promoção à criação de bootcamps; e i) a criação de repositório de boas práticas de ensino profissional.</p> <p>O último eixo é “Pesquisa Científica em Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs)”, cujo objetivo é assegurar a existência de condições para o avanço do estado da arte em TICs, a produção de novos conhecimentos e o aumento da participação ativa de pesquisadores brasileiros em redes e programas internacionais de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&amp;DI). As estratégias desse eixo contemplam: a) a implementação de programa nacional para o desenvolvimento de iniciativas de computação avançada, com incentivo a novas atividades de P&amp;D nas áreas de computação científica, ciências e tecnologias quânticas, inteligência artificial e mídia digital; b) a promoção de parcerias entre o Brasil e centros de ciência e tecnologia de relevância internacional em programas direcionados ao surgimento de novas tecnologias e aplicações digitais; c) a</p>

Data da reunião: 20/12/2022

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
				<p>interação com os países atlânticos, com aplicação de tecnologias digitais e sistemas espaciais; d) a aquisição de competências que capacitem a “Ciência Aberta”; e e) o incentivo ao armazenamento, à disseminação e à reutilização de conteúdos científicos digitais em língua portuguesa.</p> <p>Além dos eixos e estratégias da política, o projeto trata de pontos como: a) aspectos orçamentários e financeiros; b) processo de certificação de cursos; c) promoção e proteção de inovação de soluções desenvolvidas; d) inclusão na LDB de deveres do Estado, objetivos e aspectos curriculares relativos à educação digital; e) previsão de que o Inep terá a finalidade de propor instrumentos de avaliação, diagnóstico e recenseamento estatístico do letramento e da educação digital no País; f) previsão na Lei do Fies de que, entre os cursos superiores elegíveis para obtenção de financiamento por estudantes, poderá ser concedida prioridade aos programas de imersão de curta duração em técnicas e linguagens computacionais previstos na Política; g) na Política Nacional do Livro, inclusão, na definição do artefato livro, da publicação de textos convertidos em formato digital, magnético ou ótico, inclusive aqueles distribuídos por meio da internet, sem que precise haver transferência de posse ou de propriedade, ou impressos no Sistema Braille; h) retirada da restrição a que livros em meio digital, magnético e ótico sejam equiparados a livros apenas para uso de pessoas com deficiência visual; e i) equiparação a livros dos equipamentos cuja função exclusiva ou primordial seja a leitura ou a audição de textos em formato digital.</p>
11	<b>PL 6571/2019</b> <b>Ementa:</b> Denomina Rodovia Dom Luciano Pedro Mendes de Almeida trecho da BR-356 no Estado de Minas Gerais. <b>Autoria:</b> Câmara dos Deputados <a href="#">[tramitação]</a> <b>Não Terminativo</b>	Senador Jean Paul Prates	Pela aprovação.	O PL propõe que propõe que o trecho de 80 quilômetros da BR-356, entre o entroncamento com a BR-040 e a cidade de Mariana, no Estado de Minas Gerais, seja denominado Rodovia Dom Luciano Pedro Mendes de Almeida.

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
12	<b>PL 2228/2020</b> <b>Ementa:</b> Dispõe sobre a obrigatoriedade de criação de mecanismos de levantamento e de divulgação da demanda por vagas no atendimento à educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade. <b>Autoria:</b> Câmara dos Deputados <a href="#">[tramitação]</a> <b>Não Terminativo</b>	Senador Flávio Arns	Pela aprovação com uma emenda que apresenta.	<p>O projeto tem o objetivo de criar mecanismos para o levantamento e a divulgação da demanda por vagas na educação infantil para crianças de até três anos de idade. O levantamento deverá ser realizado anualmente pelos municípios (com o apoio dos estados e da União) e pelo DF (com o apoio da União). Caberá também aos entes em comento: a) o estabelecimento de normas, procedimentos e prazos para a definição dos instrumentos de execução do levantamento; e b) o planejamento da expansão da oferta de vagas para a educação infantil pública, caso a demanda não seja atendida. Entre outras disposições, a iniciativa estipula condições para o acesso do DF e dos municípios ao repasse de recursos federais destinados a financiar a expansão da infraestrutura física e a aquisição de equipamentos para a educação infantil.</p> <p>A emenda apresentada altera o art. 5º – que condiciona os repasses da União destinados à expansão da estrutura física e à aquisição de equipamentos a contrapartidas dos municípios e do DF – para que essa cláusula de condicionamento passe a figurar como um critério de atendimento preferencial para efeito dos repasses.</p> <p>A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos - CAE.</p>
13	<b>PRS 27/2018</b> <b>Ementa:</b> Institui o Prêmio Amigo do Ciclista, a ser conferido anualmente pelo Senado Federal. <b>Autoria:</b> Senador Antonio Carlos Valadares <a href="#">[tramitação]</a> <b>Não Terminativo</b>	Senadora Maria do Carmo Alves	Pela aprovação.	<p>A proposição institui o Prêmio Amigo do Ciclista, a ser conferido anualmente pelo Senado Federal, com o objetivo de agraciar pessoas físicas ou jurídicas, governamentais ou não, que tenham desenvolvido trabalhos relevantes para a promoção do uso da bicicleta como meio sustentável e seguro de transporte. O prêmio consistirá em outorga de placa, medalha ou troféu e de diploma de menção honrosa aos agraciados. A cerimônia para entrega do prêmio deverá ser realizada em sessão especialmente convocada para esse fim, preferencialmente na semana do dia 19 de agosto. As indicações dos candidatos podem ser realizadas por qualquer senador ou senadora, acompanhadas de currículum vitae e de justificação, além de documentação que comprove a realização de atividades relacionadas ao uso de bicicletas na mobilidade urbana. Ademais, a proposição constitui o Conselho do Prêmio Amigo do Ciclista, a ser composto por um representante de cada partido com assento no Senado Federal. Define que a composição deverá ser renovada a cada dois anos, entre os meses de fevereiro e de março da primeira e da terceira sessões legislativas ordinárias, permitida a recondução de seus membros.</p> <p>A matéria vai à Comissão Diretora - CDIR.</p>
14	<b>PL 2793/2019</b> <b>Ementa:</b> Declara Ayrton Senna da Silva Patrono do Esporte Brasileiro. <b>Autoria:</b> Câmara dos Deputados <a href="#">[tramitação]</a> <b>Não Terminativo</b>	Senador Dário Berger	Pela aprovação.	O projeto propõe que Ayrton Senna da Silva seja declarado Patrono do Esporte Brasileiro.

Item	Identificação da matéria
15	<p><b>REQ 67/2022 - CE</b></p> <p><b>Ementa:</b> Requer, nos termos do art. 58, § 2o, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater a "Formação de professores e o papel do curso de pedagogia no século 21". Propõe-se para a audiência a presença dos seguintes convidados: • o Senhor Mozart Neves Ramos, do Conselho Nacional de Educação; • o Senhor Luiz Miguel Garcia, Presidente da Undime; • a Senhora Bernardete Gatti, da Fundação Carlos Chagas; • o Senhor Luís Carlos de Menezes, Coordenador Acadêmico da Cátedra de Educação Básica da USP.</p> <p><b>Autoria:</b> Senador Alessandro Vieira</p>

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.

Para receber alertas de divulgação de Quadro-Síntese, escreva para [conleg.apl@senado.leg.br](mailto:conleg.apl@senado.leg.br).